

EDITAL N° 19/2025/PIBID/UFV - RETIFICADO

SELEÇÃO DE SUPERVISOR (PIBID UFV 2024) NÚCLEO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DE DANÇA-EDUCAÇÃO INFANTIL

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) da Universidade Federal de Viçosa (UFV) informa que estarão abertas as inscrições para seleção de professor supervisor (SUP) para atuar no Subprojeto de Dança-Educação Infantil do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) pela UFV, edição de 2024.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

1.1 O Pibid é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.

1.2 O Pibid tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de Educação Básica para os discentes dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

1.3 São objetivos do Pibid:

- a. incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b. contribuir para a valorização do magistério;
- c. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- d. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de Educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados nos processos de ensino e de aprendizagem;
- e. incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DO REGIMENTO DO PROGRAMA

O Pibid é regido pela Portaria nº 90, da Capes, de 25 de março de 2024, disponível em <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=14542>.

3. DO SUBPROJETO DE DANÇA-EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1 O Subprojeto de Dança-Educação Infantil do Pibid UFV é constituído por dois Núcleos de Iniciação à Docência (NIDs).

3.2 Por sua vez, cada NID de Dança-Educação Infantil é constituído por 3 vagas para SUPs.

3.4. Cada SUP acompanha as atividades de 8 bolsistas de iniciação à docência (IDs) na sua escola de atuação, em conjunto a um Coordenador de Área (CA) da UFV.

3.5 Este edital trata especificamente de **uma vaga** de SUP, para atuar no **CMEI Dr. Celito Francisco Sari**, em Viçosa, Minas Gerais.

3.6 Podem ser escrever professores da referida escola, atuantes em sala de aula, com licenciatura em Dança, Educação Infantil ou Pedagogia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Formulário de Inscrição disponível em <https://forms.gle/dZVeqYJdXQSDSWtG7>.

4.2. Período: de 11 a 13 de novembro de 2025.

4.3. Informações: Secretaria do Pibid UFV, com atendimento presencial no térreo do Prédio das Licenciaturas (PLI) na UFV, *Campus Viçosa*, das 8h às 12h15 e das 13h15 às 17h; ou pelo telefone (31) 3612-2843 e pelo e-mail pibidsecretaria@ufv.br.

5. DOS REQUISITOS DO SUPERVISOR

5.1 São requisitos para inscrição na seleção deste Edital e recebimento da bolsa de SUP do Pibid UFV:

- a. possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, conforme definido no item 3.6 deste Edital;
- b. possuir experiência mínima de 2 anos no magistério da Educação Básica;
- c. ser docente na escola parceira que abrigará a parcela de IDs do Subprojeto, atuando em sala de aula na área correspondente ao curso ou a um dos cursos que o compõem;
- d. possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no Pibid;
- e. ter currículo atualizado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>);
- f. não possuir pendências com o Pibid ou o Programa de Residência Pedagógica relativos a não entrega de relatórios e/ou a inadimplência de atuação em edições anteriores.

5.2 Caso não exista, na escola parceira, docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de SUP, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área correspondente ao curso ou aos cursos que compõem o Subprojeto.

5.3 Para o recebimento da bolsa, o candidato aprovado precisará ter conta-corrente ou conta pagamento em seu nome, em qualquer banco físico ou digital.

5.4 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE; exceto bolsa do Programa de Bolsa Permanência) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

6.1 São atribuições do SUP:

a. acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos IDs na escola parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao CA e co-responsabilizando-se na efetivação de ações, estratégias e perspectivas metodológicas dos respectivos Subprojetos, conforme o Projeto Institucional do Pibid UFV 2024.

b. oportunizar a atuação dos IDs em atividades formativas no espaço escolar;

- c. orientar, juntamente com o CA, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos IDs;
- d. auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do NID;
- e. informar o CA sobre a frequência e a participação dos IDs nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- f. informar ao CA situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do ID;
- g. reunir-se periodicamente com os IDs e com os outros SUPs do Subprojeto, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- h. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- i. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao Pibid, quando convocado pela UFV ou pela Capes;
- j. elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da UFV; e
- k. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid.

7. DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

7.1 A bolsa de SUP, a que se refere o presente Edital, será concedida de novembro de 2025 a outubro de 2026, considerando-se eventual prorrogação da vigência pela Capes.

7.2 O valor mensal atual é de R\$ 1.100.

8. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

8.1 A seleção de professor para atuar como SUP consistirá em entrevista (valor de 100 pontos), realizada em horário posteriormente agendado pelo respectivo CA.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos, protocolizados de 17 a 19 de novembro de 2025, serão acolhidos pelo *e-mail pibidsecretaria@ufv.br* e serão analisados pelas respectivas Coordenações de Área em conjunto à Coordenação Institucional e a Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do Pibid UFV.

9.2. O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado na página do Pibid UFV, <https://pibid.ufv.br/editais-em-aberto/>, até 20 de novembro de 2025.

10. DO CRONOGRAMA

Fase	Datas
Inscrição dos candidatos	De 11 a 13 de novembro de 2025
Seleção dos candidatos	14 de novembro de 2025
Resultado preliminar	17 de novembro de 2025
Protocolo de recursos	De 17 a 19 de novembro de 2025
Resultado final	Até 20 de novembro de 2025
Início das atividades	21 de novembro de 2025
Cadastro	Até 26 de novembro de 2025

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Eventuais vagas de SUP ocorridas no decorrer do período de vigência da atual edição do Pibid 2024 deverão ser preenchidas pelos candidatos classificados nesta seleção.

11.2. O prazo de validade deste Edital será de 2 anos, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado.

11.3. Os casos omissos nesse Edital serão analisados pela PRE.

Viçosa, 11 de novembro de 2025.

RAFAEL GUSTAVO RIGOLON DA SILVA
Coordenador Institucional do Pibid UFV 2024
UFV